DECRETO N° 5007, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

ALTERA O DECRETO 5.001/2019 QUE REGULAMENTA O PROCESSAMENTO DE EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73, VIII da Lei Orgânica,

D E C R E T A

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal 5.001/2019, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

Parágrafo único - Se o impedimento for insuperável, o Legislativo indicará, em até 45 dias, o remanejamento das verbas originalmente previstas na emenda, retornando ao Executivo para nova análise.

Art. 2º Estre decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 14 de fevereiro de 2020.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Aline Grandini Jarces
Secretária de Infraestrutura e Administração

Fone/Fax.: (51) 3651-1744
Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS